

# REGIMENTO DA 4ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE MENTAL DO RIO GRANDE DO SUL – 4ª CESM/RS

## CAPÍTULO I DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º – A 4ª Conferência Estadual de Saúde Mental (4ª CESM/RS), convocada pelo Decreto Estadual nº 56.231/2021, tem como objetivo propor diretrizes para a Formulação da Política Nacional de Saúde Mental e para a Política Estadual de Saúde Mental, bem como o fortalecimento dos programas e ações de Saúde Mental para todo o Estado do Rio Grande do Sul.

## CAPÍTULO II SEÇÃO I DA REALIZAÇÃO

Art. 2º – A 4ª CESM/RS terá abrangência estadual, mediante a realização das Etapas Preparatórias: municipais e estadual, assim como as Conferências Livres e Conferências Populares, conforme abaixo:

I – Etapa Nacional – 17 a 20 de maio de 2022;

II – As etapas preparatórias às Conferências Municipais e Estadual como: Conferências Livres, Conferências Populares, Oficinas, e outras poderão ser realizadas de outubro de 2021 até o início das referidas etapas;

III – As etapas municipais poderão ser realizadas de 01 de novembro de 2021 à data que permita que os documentos sejam entregues até as 12 h do dia 15 de março de 2022.

IV – Etapa Estadual: 8, 9 e 10 de abril de 2022.

V – As conferências municipais devem ocorrer preferencialmente por meio virtual, a depender da realidade de cada município.

§1º Compõem a etapa preparatória da V CNSM:

I – O Encontro Nacional das Comissões Intersetoriais de Saúde do CNS;

II – A Plenária Nacional de Saúde e Movimentos Sociais;

III – 1ª Conferência Popular Nacional da Saúde Mental Antimanicomial.

§2º – Poderão dois ou mais municípios realizar conjuntamente a conferência de saúde mental – etapa municipal, desde que seja encaminhado relatório final único, com a delegação eleita de cada município.

§3º A Etapa Estadual será precedida de Conferências Municipais.

§4º Os Conselhos Municipais de Saúde deverão informar à Comissão Organizadora da 4ª CESH/RS o cronograma de realização das Conferências Municipais.

§5º O não cumprimento dos prazos e/ou realização das etapas previstas neste artigo, por algum Município, não constituirá impedimento para a realização da Etapa Estadual, mas a participação como delegado(a) ficará restrita devido à ausência de deliberação.

## SEÇÃO II DA ETAPA MUNICIPAL

Art. 3º A Etapa Municipal terá por objetivo analisar a situação da saúde mental no município e elaborar propostas para o fortalecimento dos programas e ações.

§1º – A Comissão de Organização e ou Conselho de Saúde responsável pela realização da etapa municipal emitirá e encaminhará, à Comissão Organizadora da 4ª Conferência Estadual de Saúde Mental, em até 10 dias após seu término, considerando-se os termos e prazos previstos no Regimento da Conferência Estadual, o **Relatório da Etapa Municipal**, preferencialmente em formado Word ou odt, com os seguintes documentos:

I – Decreto de convocação e outros documentos oficiais sobre a etapa municipal;

II – Lista das propostas aprovadas, destacadas aquelas para as etapas estadual e/ou nacional;

III – Lista de delegados eleitos por segmento para a etapa estadual e ata votação.

§2º – O dispositivo do parágrafo anterior não se aplica aos municípios que realizarem sua Conferência após o dia 04 de março de 2022, visto que o envio do Relatório deve se realizar até as 12 horas, do dia 15 de março.

§3º – Havendo necessidade do município ter um prazo maior para o cumprimento dos prazos previstos neste artigo, este deverá entrar em contato através do e-mail [conferencia-saudementalrs@saude.rs.gov.br](mailto:conferencia-saudementalrs@saude.rs.gov.br) até a data de 10/03/2022, apresentando requerimento fundamentado à comissão organizadora da 4ª CESH, que apreciará o pedido.

Art 4º – O Conselho Municipal de Saúde coordenará a Conferência Municipal de Saúde Mental.

§1º – Nas Conferências Municipais serão eleitos (as), de forma paritária, os (as) delegados (as) que participarão da Conferência Estadual, conforme a Resolução do CNS nº 453/2012.

§ 2º – Em caso de decisão na realização conjunta da Conferência de Saúde Mental entre dois ou mais municípios, esses definirão como será a forma de coordenação e organização, respeitando a paridade, bem como as seguintes diretrizes:

a) O Decreto de convocação da Conferência Municipal de Saúde Mental deverá ser publicado em cada município, referindo a realização conjunta.

b) O Relatório Final deverá ser apresentado em documento único, referindo a realização conjunta, com a nominata da delegação de cada município.

c) Cada município fará jus ao número de delegados constante no Anexo I.

§ 3º – Poderão participar das Conferências Municipais de Saúde Mental os residentes e/ou trabalhadores que atuam na localidade.

### SEÇÃO III DA ETAPA ESTADUAL

Art. 5º – A Etapa Estadual terá por objetivo analisar as prioridades constantes no Documento Orientador Nacional, no Documento Orientador Estadual e nos Relatórios das Conferências Municipais, Conferências Livres e Conferências Populares de caráter estadual, elaborar propostas para Estado e União, e encaminhar à Comissão Organizadora Nacional o respectivo Relatório Final.

Parágrafo único. Deverá constar no Relatório Final da Etapa Estadual o quantitativo de participantes de todas as atividades realizadas referente à Etapa Municipal e Estadual.

Art. 6º – O número de delegados(as) para a Etapa Estadual que cada Município terá direito, realizando Conferências Municipais, consta no Anexo I, deste Regimento.

Art. 7º – Na Etapa Estadual só poderão participar os(as) delegados(as) eleitos(as) nas Conferências Municipais, os(as) delegados(as) eleitos(s) pelo Conselho Estadual de Saúde do Rio Grande do Sul – CES/RS e convidadas(os), obedecendo a paridade prevista na Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde.

§1º – Os(as) delegados(as) eleitos(as) pelo CES/RS são:

I – Conselheiros (as) estaduais de saúde titulares, ou suplentes, no caso de substituição do titular;

II – Representantes de entidades/instituições.

§2º – O número de conselheiros(as) estaduais, somado ao número de representantes de entidades/instituições, não poderá ultrapassar o percentual de 20% (vinte por cento) do total dos(as) delegados(as) a serem eleitos(as) nas Conferências Municipais.

§3º – Os(as) delegados(as) previstos(as) no inciso I e II do §1º serão apresentados(as) e homologados(as) pelo Pleno do CES/RS.

Art.8º – As inscrições dos(as) delegados(as) eleitos(as) para participarem da V CNSM serão realizadas pela comissão organizadora da Conferência Estadual, de acordo com a composição estabelecida no Anexo II deste regimento.

Art. 9º – Poderão ser realizadas plenárias, até o mês de março, com caráter de Conferências Livres e Populares.

### SEÇÃO IV

## DAS CONFERÊNCIAS LIVRES

Art. 10 – As Conferências Livres poderão ser organizadas pelos segmentos de usuários(as), trabalhadores(as) e gestores(as)/prestadores(as), como também, pela representação social a que pertencem (Ex.: juventude, população em situação de rua, população negra, pescadores(as), catadores(as) de materiais recicláveis, indígenas, pessoas com deficiência, pessoas vivendo com HIV/AIDS, quilombolas dentre outras), podendo ser constituídas nos âmbitos Municipais, Intermunicipais e Estadual, com o objetivo de debater um ou mais eixos temáticos.

Parágrafo único. As conferências livres não elegem delegados(as). Seu principal objetivo é apresentar sugestões pelo(s) eixo(s) temático(s) debatido(s) à Comissão Organizadora da Etapa correspondente.

### CAPÍTULO III DO TEMÁRIO

Art. 11 O tema central da Conferência, que orientará as discussões nas distintas etapas da sua realização, será: “A Política de Saúde Mental como Direito: Pela defesa do cuidado em liberdade, rumo a avanços e garantia dos serviços da atenção psicossocial no SUS”, a ser desenvolvido em eixos e em subeixos.

§1º O eixo principal da 4ª CESH/RS “Fortalecer e garantir Políticas Públicas: o SUS, o cuidado de saúde mental em liberdade e o respeito aos Direitos Humanos”, que será subdividido em 04 (quatro) eixos e seus subeixos, conforme abaixo:

I – Cuidado em liberdade como garantia de direito a cidadania:

- a) Desinstitucionalização: Residências terapêuticas, fechamento de hospitais psiquiátricos e ampliação do Programa de Volta para Casa;
- b) Redução de danos e atenção às pessoas que fazem uso prejudicial de álcool e outras drogas;
- c) Saúde mental na infância, adolescência e juventude: atenção integral e o direito à convivência familiar e comunitária;
- d) Saúde mental no sistema prisional na luta contra a criminalização dos(as) sujeitos(as) e encarceramento das periferias;
- e) Diversas formas de violência, opressão e cuidado em Saúde Mental;
- f) Prevenção e posvenção do suicídio e integralidade no cuidado.

II – Gestão, financiamento, formação e participação social na garantia de serviços de saúde mental:

- a) Garantia de financiamento público para a manutenção e ampliação da política pública de saúde mental;
- b) Formação acadêmica, profissional e desenvolvimento curricular, compatíveis à Rede de Atenção Psicossocial (RAPS);

c) Controle social e participação social na formulação e na avaliação da Política de Saúde Mental, Álcool e Outras Drogas;

d) Educação continuada e permanente para os(as) trabalhadores(as) de saúde mental e do Controle Social;

e) Acesso à informação e uso de tecnologias de comunicação na democratização da política de saúde mental;

f) Financiamento e responsabilidades nas três esferas de gestão (federal, estadual/distrital e municipal) na implementação da política de saúde mental;

g) Acompanhamento da gestão, planejamento e monitoramento das ações de saúde mental;

III – Política de saúde mental e os princípios do SUS: Universalidade, Integralidade e Equidade:

a) Intersetorialidade e integralidade do cuidado individual e coletivo da Política de Saúde Mental;

b) Equidade, diversidade e interseccionalidade na política de saúde mental;

c) Garantia do acesso universal e gratuito em saúde mental, atenção primária e promoção da saúde, e práticas clínicas no território;

d) Reforma psiquiátrica, reforma sanitária e o SUS;

IV – Impactos na saúde mental da população e os desafios para o cuidado psicossocial durante e pós-pandemia:

a) Agravamento das crises econômica, política, social e sanitária e os impactos na saúde mental da população principalmente as vulnerabilizadas;

b) Inovações do cuidado psicossocial no período da pandemia e possibilidade de continuar seu uso, incluindo-se, entre outras, as ferramentas à distância;

c) Saúde do(a) trabalhador(a) de saúde e adoecimento decorrente da precarização das condições de trabalho durante e após a emergência sanitária;

§2º O Documento Orientador da 4ª CESM/RS, de caráter propositivo, será elaborado e debatido pela Comissão Organizadora e pelos Seminários do CES/RS, com base nos eixos e subeixos temáticos previstos.

§3º Os eixos e subeixos poderão sofrer ajustes, respeitando o debate acumulado pelo Conselho Estadual de Saúde.

§4º O Documento Orientador Estadual será aprovado pelo Plenário do CES/RS.

## CAPÍTULO IV DO FUNCIONAMENTO

Art. 12 – A 4ª CESM/RS será presidida pelo Presidente do Conselho Estadual de Saúde, tendo como Vice-Presidente a Secretária Estadual de Saúde

Parágrafo único: Em caso de impossibilidade do Presidente do Conselho Estadual de Saúde, este será substituído pela Vice-Presidente do Conselho Estadual de Saúde e Coordenador (a) Geral da Comissão Organizadora da 4ª CESM/RS, respectivamente.

Art. 13 O funcionamento da 4ª CESH/RS se dará através da realização de Plenária de Abertura, grupos de trabalho, oficinas e Plenária Final.

Parágrafo único. Por um período de 1 (um) ano após a sua realização o sistema de conselhos de saúde desenvolverá atividades de monitoramento e devolutivas das suas deliberações.

Art. 14º – O Relatório da Conferência Municipal deverá ser apresentado à Comissão Organizadora Estadual até 10 dias após do término da referida conferência, exceto aqueles previstos no art. 3º §2º.

§1º Os Relatórios das Etapas Municipais deverão conter, no máximo, 12 (doze) propostas prioritárias de abrangência estadual/nacional, sem número mínimo de propostas, entretanto identificando a qual(ais) eixo(s) pertence, a serem apresentadas em papel tamanho A4, fonte tipo Arial, tamanho 12 e espaço duplo.

§2º Caberá à Comissão de Formulação e Relatoria elaborar o Relatório Consolidado das Etapas Municipais, a ser publicado e distribuído para subsidiar a Etapa Estadual da V CNSM.

§3º A Comissão de Formulação e Relatoria da 4ª CESH/RS consolidará as propostas dos Relatórios Municipais, de abrangência estadual e/ou nacional, em um total de doze propostas.

§4º Os documentos da Conferência Municipal de Saúde Mental deverão ser encaminhados à Comissão Organizadora da 4ª CESH/RS, através do e-mail [conferencia-saudementalrs@saude.rs.gov.br](mailto:conferencia-saudementalrs@saude.rs.gov.br).

CAPÍTULO V  
DA ORGANIZAÇÃO  
SEÇÃO I  
COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 15 – A Comissão Organizadora da 4ª CESH/RS terá a seguinte composição:

I – Presidente – Presidente do CES/RS, ou em sua ausência, Vice-Presidente do CES/RS;

II – Vice-Presidente – Secretária Estadual de Saúde;

III – Coordenador(a) Geral;

IV – Coordenador(a) Adjunto(a):

V – Secretário(a) Geral;

VI – Secretário(a) Geral Adjunto(a);

VII – Coordenador(a) da Comissão de Formulação e Programação;

VIII – Coordenador(a) Adjunto(a) da Comissão de Formulação e Programação;

IX – Coordenador(a) da Comissão de Relatoria;

X – Coordenador(a) Adjunto(a) da Comissão de Relatoria;

IX – Coordenador(a) da Comissão de Comunicação;

X – Coordenador(a) Adjunto(a) da Comissão de Comunicação;

- XI – Coordenador(a) da Comissão de Infraestrutura, Orçamento e Finanças;
- XII – Coordenador(a) Adjunto(a) da Comissão de Infraestrutura, Orçamento e Finanças;
- XIII – Coordenador(a) da Comissão de Mobilização;
- XIV – Coordenador(a) Adjunto(a) da Comissão de Mobilização.

Parágrafo único – Os membros de cada comissão serão designados após a aprovação do presente regimento, em plenária do Conselho Estadual de Saúde do Rio Grande do Sul.

## Seção II ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 16 – A Comissão Organizadora possui as seguintes atribuições:

- a) Coordenar, acompanhar e promover a Conferência atendendo aos aspectos políticos, administrativos e financeiros determinados pelo CES/RS e pela Secretaria Estadual de Saúde – SES/RS;
- b) Aprovar a programação e os expositores da Conferência;
- c) Propor o Documento Orientador Estadual, documentos técnicos e textos de apoio a ser aprovado pelo CES/RS;
- d) Apresentar o Plano de Aplicação de Recursos Financeiros relativos à Conferência, em data anterior a sua realização, providenciando também a prestação de contas, bem como submetê-los ao CES/RS;
- e) Elaborar e providenciar a publicação do relatório final;
- f) Publicar o resumo das deliberações da Etapa Estadual, antes da realização da Etapa Nacional;
- g) Realizar o julgamento dos recursos relativos aos credenciamentos de delegados;
- h) Estimular e apoiar as Conferências Municipais de Saúde Mental;
- i) Promover a divulgação da Conferência;
- j) Providenciar a distribuição de documentos vinculados ao tema;
- k) Deliberar sobre as questões não previstas nos itens anteriores.

Art. 17 – À Coordenação Geral compete:

- a) Convocar e Coordenar as reuniões da Comissão Organizadora;
- b) Presidir a conferência na ausência ou impedimento de seu Presidente;
- c) Supervisionar a organização da Conferência.

Art. 18 – À Secretaria-Geral compete:

- a) Organizar o credenciamento dos delegados e os controles necessários;
- b) Organizar o apoio de Secretaria da Conferência;
- c) Acompanhar o andamento das Conferências Municipais de Saúde Mental;
- d) Acompanhar o recebimento do relatório das Conferências Municipais;
- e) Participar das reuniões da Comissão Organizadora;

- f) Organizar e arquivar os documentos da Conferência;
- g) Receber e expedir a correspondência e os documentos da Conferência.

Parágrafo Único – O Secretário-Geral será substituído, em seus impedimentos, pelo Secretário Adjunto.

Art. 19 – À Comissão de Formulação e Programação compete:

- a) Elaborar o Documento Orientador Estadual;
- b) Elaborar as ementas e o roteiro de orientações para os expositores das mesas redondas/painéis;
- c) Obter dos expositores os textos de suas apresentações para fins de divulgação e arquivo;
- d) Sugerir à comissão organizadora os nomes dos expositores das mesas redondas/painéis da Conferência.

Art. 20 – À Relatoria Geral compete:

- a) Coordenar a Relatoria;
- b) Consolidar em conjunto com a Comissão de Formulação e Programação o Relatório Consolidado da Etapa Municipal;
- c) Indicar e coordenar os relatores dos grupos de trabalho;
- d) Coordenar a sistematização do resultado dos grupos de trabalho;
- e) Elaborar o relatório final.

Parágrafo Único – O Relator Geral será substituído, em seus impedimentos, pelo Relator Adjunto.

Art. 21 – À Comissão de Comunicação compete:

- a) Articular-se com todos os veículos de comunicação das entidades e instituições que compõem CES/RS, visando sua participação nas atividades de comunicação social da Conferência;
- b) Articular-se especificamente com a assessoria de Comunicação Social da SES/RS, visando a comunicação da 4ª CESH/RS;
- c) Coordenar e realizar todas as atividades de comunicação social;
- d) Elaborar material de divulgação.

Art. 22 – À Comissão de Infraestrutura, Orçamento e Finanças compete:

- a) Elaborar o orçamento, e prever as suplementações necessárias;
- b) Providenciar os atos e encaminhamentos pertinentes aos fluxos dos gastos com as devidas provisões, cronogramas e planos de aplicação com tempo hábil para a realização;
- c) Preparar e apresentar à Coordenação da Comissão Organizadora a prestação de contas dos recursos concedidos para a realização da Etapa Estadual;
- d) Propor condições de infraestrutura, referentes ao local, equipamentos e instalações, audiovisuais, reprografia, comunicações (rádios comunicadores, aparelhos celulares e outras



formas de comunicação móvel), hospedagem, transporte, alimentação e outras; plataforma p/ híbrido.

e) Garantir acessibilidade nos espaços da Conferência a todos (as) delegados (as), em especial aos portadores de deficiência.

Art. 23 – À Comissão de Mobilização e de Articulação compete:

a) Estimular a organização e a realização de Conferências em todos os municípios do Estado;

b) Mobilizar e estimular a ampla participação da sociedade gaúcha.

Art. 24 – A Comissão Organizadora Estadual receberá os relatórios aprovados na Etapa Municipal e elaborará Relatório Consolidado da Etapa Municipal.

## CAPÍTULO VI DOS PARTICIPANTES

Art. 25 – A 4ª CESH/RS contará com os(as) seguintes participantes, conforme distribuição constante do Anexo II deste Regimento

a) Delegados(as) eleitos(as) pelo Conselho Estadual de Saúde, com direito a voz e voto;

b) Delegados(as) eleitos(as) na Etapa Municipal da 4ª CESH/RS, conforme previsto no Anexo I deste Regimento, com direito a voz e voto; e

c) Convidados(as), com direito a voz.

§1º No processo eleitoral para a escolha de delegados(as), deverão ser eleitos(as) delegados(as) suplentes, no total de 30% (trinta por cento) das vagas de cada segmento, devendo ser encaminhada a ficha de inscrição do(a) delegado(a) suplente, assim caracterizado no conjunto dos(as) delegados(as) inscritos(as), à Comissão Organizadora da 4ª CESH/RS;

§2º Serão convidados(as) para a 4ª CESH/RS representantes de ONGs, entidades, instituições e personalidades nacionais e internacionais, com atuação de relevância em saúde mental e setores afins, num percentual máximo de até 10% (dez por cento) do total de delegados(as) eleitos(as), que serão indicados pela Comissão Executiva, e aprovados pelo Pleno do Conselho Estadual de Saúde.

§3º A lista de convidados(as) será concluída até 30 dias antes da data de realização da Etapa Estadual.

Art. 26 – As inscrições dos(as) delegados(as) para a 4ª CESH/RS deverão ser feitas junto à Comissão Organizadora, em formulário disponibilizado pela mesma, até o dia 25 de março de 2022.

Art. 27 – A comunicação da substituição de delegado(s) titular(es) eleito(s) por seu(s) suplente(s) deverá ser realizada previamente a data de início da realização da Etapa Estadual, através do e-mail [conferencia-saudementalrs@saude.rs.gov.br](mailto:conferencia-saudementalrs@saude.rs.gov.br).

Parágrafo único: Havendo necessidade de substituição de delegados no momento do evento, deverá o delegado suplente, antes do credenciamento, apresentar documentação que comprove sua legitimidade em substituir o titular, devendo tal representação constar na nominata da delegação já informada à Comissão Organizadora Estadual.

Art. 28 – Os(as) participantes com deficiência e/ou patologias e que tenham necessidades especiais deverão fazer o registro na ficha de inscrição da 4ª CESM/RS, para que sejam providenciadas as condições necessárias à sua participação.

Art. 29 – Os(as) delegados(as) eleitos(as) pelo CES/RS deverão comprovar a participação em, ao menos, uma Conferência Municipal de Saúde Mental.

Art. 30 – Os critérios para a escolha do(a) convidado(a) serão propostos pela Comissão Organizadora e aprovados pelo CES/RS.

Art. 31 – Os critérios para definir o segmento de cada participante da Etapa Estadual são os seguintes:

I – Segmento governo e prestador de serviço do SUS:

- a) exercer cargo/função de gestão até o 4º (quarto) nível hierárquico nas 3 (três) esferas de governo, na administração direta e indireta, ou ser detentor de cargo em comissão;
- b) exercer cargo de gestão até o 4º (quarto) nível hierárquico em sociedade prestadora de serviço ao SUS.

II – Segmento trabalhador em saúde:

- a) ser trabalhador de saúde de profissão regulamentada com registro no conselho profissional correspondente;
- b) ser trabalhador em saúde em atividade no setor público ou privado.

III – Segmento usuário:

- a) não ser integrante do segmento trabalhador em saúde e do segmento governo e prestador de serviço do SUS.

Parágrafo Único – O membro de Conselho de Saúde será classificado no segmento que representa.

## CAPÍTULO VII DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 32 – As despesas com a organização geral para a realização da Etapa Estadual caberão à dotação orçamentária consignada à SES/RS.

§1º – As despesas referentes à hospedagem e alimentação bem como com deslocamento dos(as) delegados(as) Municipais de seus municípios de origem até o local da realização da 4ª CESM/RS serão de responsabilidade do respectivo município.

§2º – As despesas referentes à hospedagem e alimentação bem como com o deslocamento dos(as) conselheiros(as) do CES/RS da cidade de origem até o local da realização da 4ª CESM/RS serão de responsabilidade do CES/RS.

§3º – As despesas referentes à hospedagem e alimentação bem como com o deslocamento dos(as) representantes de entidades/instituições eleitos(as) delegados(as) pelo CES/RS da cidade de origem até o local da realização da 4ª CESM/RS serão de responsabilidade das entidades/instituições que representam.

§4º – As despesas com as Conferências Municipais serão custeadas pelos municípios.

§5º – As despesas referentes ao deslocamento dos(as) delegados(as) Estaduais para a etapa Nacional de seus municípios de origem até Brasília serão de responsabilidade da SES/RS.

§6º – As despesas referentes à hospedagem e alimentação, assim como os deslocamentos aeroporto/hotel, hotel/local da conferência e vice-versa, das(os) delegadas(os) Estaduais na etapa Nacional, em Brasília, serão de responsabilidade do Ministério da Saúde.

Art. 33 – Caso a realização da 4ª CESM/RS seja realizada por meio virtual, caberá à Secretaria Estadual da Saúde arcar com todas as despesas referentes à estrutura, sistema, plataforma e logística, para realização do evento.

## CAPÍTULO VIII DAS INSTÂNCIAS DELIBERATIVAS

Art. 34 – São instâncias de decisão na 4ª CESM/RS:

I – Plenária de Abertura;

II – Grupos de trabalho

III – Plenária Final.

§1º A proposta de regulamento da Etapa Estadual será divulgada amplamente e submetida à consulta virtual, por um período de 30 (trinta) dias.

§2º As sugestões obtidas da consulta virtual a que se refere o §1º deste artigo serão sistematizadas pela Comissão Organizadora da 4ª CESM/RS.

§3º O regulamento da Etapa Estadual, sistematizado pela Comissão Organizadora após consulta virtual, será apreciado e aprovado, em caráter definitivo, na Plenária de Abertura.

§4º Os Grupos de Trabalho serão compostos paritariamente por delegados e delegadas nos termos da Resolução CNS nº 453/2012 com participação de convidados(as), estes(as) proporcionalmente divididos(as) em relação ao seu número total.

§5º Os Grupos de Trabalho serão realizados, simultaneamente, para discutir e votar os conteúdos do Relatório Estadual consolidado.

§6º A Plenária Final tem por objetivo debater, aprovar ou rejeitar propostas provenientes do relatório consolidado dos Grupos de Trabalho, bem como as moções de âmbito estadual.

Art. 35 – O Relatório Final da Conferência Estadual conterá listagem dos delegados eleitos para a Etapa Nacional, as propostas aprovadas nos Grupos de Trabalho, as propostas e Moções aprovadas na Plenária Final para a Etapa Nacional, devendo conter diretrizes nacionais para o fortalecimento dos programas e ações de Saúde Mental.

Paragrafo único. O Relatório, aprovado na Plenária Final da 4ª CESH/RS, será encaminhado à Comissão Organizadora da 4ª CESH/RS, ao Conselho Estadual de Saúde e à Secretaria Estadual de Saúde, devendo ser amplamente divulgado, servindo de base para a etapa de monitoramento.

## CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 36– O Regimento da Conferência Municipal terá como referência o Regimento da Etapa Nacional e o Regimento da Etapa Estadual da V CNSM.

Art. 37 – A Conferência Municipal deve respeitar a distribuição de vagas previstas no Anexo I deste Regimento.

Art. 38 – A 4ª CESH/RS será realizada no formato virtual.

Art. 39 – As dúvidas quanto à aplicação deste Regimento na Etapa Municipal e na Etapa Estadual serão dirimidas pela Comissão Organizadora da 4ª CESH/RS.

Art. 40 – Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 4ª CESH/RS.



**Claudio Augustin**  
**Presidente do CES/RS**

## ANEXO I

### Número de delegados(as) das Conferências Municipais de Saúde para a Etapa Estadual

Faixas populacionais (habitantes)	Nº de municípios	Nº de Delegados(as)	Total de Delegados(as)
Até 100.000	478	4 (2U/1T/1GP)	1.912
De 100.001 até 200.000	8	4 (2U/1T/1GP)	32
De 200.001 até 400.000	9	8 (4U/2T/2GP)	72
De 400.001 até 500.000	1	12(6U/3T/3GP)	12
Mais de 1.400.000	1	36(18U/9T/9GP)	36
<b>Total</b>	<b>497</b>		<b>2.064</b>

Fonte: TCU – População Estimada – 2014 (U – Usuária(o), T – Trabalhador(a) de Saúde, GP – Gestor ou Prestador)

### Distribuição de Delegadas(os) Titulares e Convidadas(os) para Etapa Estadual

	Delegados(as)	Usuários(as)	Trabalhadores(as) de Saúde	Governo/Prestador
Delegados(as) Municipais	2.064	1.032	516	516
Delegados(as) Estaduais	412	206	103	103
CES – Membros	52	26	13	13
CES – Eleitos(as)	360	180	90	90
<b>Total de Delegados(as)</b>	<b>2.476</b>	<b>1.238</b>	<b>619</b>	<b>619</b>
CES – Convidados(os)	248	124	62	62
<b>Total de Participantes</b>	<b>2.724</b>	<b>1.362</b>	<b>681</b>	<b>681</b>

Observação:

- 1) Delegadas(os) Municipais: conforme faixas populacionais;
- 2) Delegadas(os) Estaduais: 20% da previsão de Delegadas(os) Municipais;
- 3) Convidadas(os): 10% da previsão de delegadas(os).

## ANEXO II

### Distribuição de Delegados(as) por Macrorregião e Porto Alegre para Etapa Nacional

Macrorregião	População	% da População	Delegadas(os) por % da Pop
Porto Alegre	1.472.482	13,14	8
Centro-Oeste	1.039.343	9,28	4
Metropolitana	3.412.963	30,45	20
Missioneira	913.266	8,15	4
Norte	1.252.803	11,18	8
Serra	1.152.210	10,28	4
Sul	1.069.502	9,54	4
Vales	894.705	7,98	4
<b>Total</b>	<b>11.207.274</b>		<b>56</b>

Fonte: TCU – População Estimada – 2014.

### Distribuição de Delegados(as) para Etapa Nacional

	Delegados	Usuário	Trabalhador de Saúde	Governo/ Prestador
CES – Membros	4	2	1	1
CES – Eleitos(as)	4	2	1	1
Porto Alegre	8	4	2	2
Centro-Oeste	4	2	1	1
Metropolitana	20	10	5	5
Missioneira	4	2	1	1
Norte	8	4	2	2
Serra	4	2	1	1
Sul	4	2	1	1
Vales	4	2	1	1
Total	64	32	16	16

#### Observação:

Na distribuição das vagas foram estabelecidos os seguintes critérios para distribuição das(os) 64 (sessenta e quatro) delegados(as) estaduais:

I – 4 (quatro) delegados(as) representantes dos membros do CES/RS;

II – 4 (quatro) delegados(as) representantes dos(as) delegados(as) eleitos(as) pelo CES/RS;

III – 56 (cinquenta e seis) delegados(as) representantes das macrorregiões/Porto Alegre pelo critério demográfico.

### Distribuição de Delegado Suplente para Etapa Nacional

	Delegadas(os)	Usuárias(os)	Trabalhadoras(es) de Saúde	Governo/Prestador
CES – Membros	2	1	1	-
CES – Eleitos	2	1	-	1
Porto Alegre	2	1	1	-
Centro-Oeste	2	1	1	-
Metropolitana	6	3	2	1
Missioneira	2	1	-	1
Norte	2	1	1	-
Serra	2	1	-	1
Sul	2	1	-	1
Vales	2	1	-	1